



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N.º 547/2000.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTO INÁCIO DE MACUCO DE LINHA MACUCO.

Rudi Aloísio Rasch, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

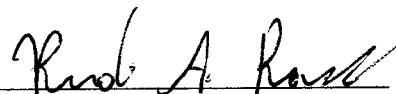
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Financeiro de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais) à Sociedade Beneficiente Santo Inácio de Macuco de Linha Macuco, Município de São João do Oeste, inscrita no CNPJ sob n.º 84.376.797/0001-16 desde 30 de janeiro de 1970.

Art. 2º - O Auxílio Financeiro de trata o artigo supra destina-se a construção de uma cancha de bocha 48 anexa à Sociedade Beneficiente Santo Inácio de Macuco em Linha Macuco.

Art. 3º - A Sociedade beneficiada com ao Auxílio Financeiro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos, trinta dias após a sua liberação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 05 de junho de 2000.



Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal